



**II Seminário Controle e Monitoramento Florestal de Mato Grosso:
encaminhamentos e recomendações técnicas**

**Propostas técnicas para melhorar o controle
e monitoramento da exploração florestal em
Mato Grosso**

Sistematização e confecção do relatório:
Alice Thuault (ICV) e Julio César Bachega (consultor)

Cuiabá – Mato Grosso, Março de 2013

Sumário

INTRODUÇÃO	3
PROPOSTA 1: EXIGIR QUE O RT DO PLANO DE MANEJO SEJA O MESMO DO CC-SEMA	4
1. Vantagens e desvantagens das opções propostas	6
2. Recomendações	6
3. Implementação da solução proposta	7
PROPOSTA 2: IMPLEMENTAR O CADASTRO DE EXTRATORES DE TORAS NO CC-SEMA E VINCULAR ESSE CADASTRO À EMISSÃO DA GUIA FLORESTAL	8
1. Vantagens e desvantagens da solução proposta	9
2. Recomendações	10
3. Implementação da solução proposta	10
PROPOSTA 3: MELHORAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELOS SISTEMAS DE CONTROLE FLORESTAL DOF E SISFLORA	12
1. Revisão da legislação sobre publicidade das informações florestais	12
2. Situação atual dos relatórios públicos nos sistemas de controle florestal vigentes em Mato Grosso	13
3. Recomendações	15
3.1. Publicar lista de andamento dos processos	15
3.2. Publicar lista atualizada dos índices de conversão alterados individualmente para as empresas	15
3.3. Padronizar a publicação das informações disponibilizadas no Portal do Sisflora, no Portal Nacional de Gestão florestal e no futuro sistema nacional de dados de controle florestal	16
3.4. Produzir relatórios analíticos semestrais sobre o setor florestal e o seu controle	16
ANEXOS:	18
Anexo 1: Formulário para cadastro de Veículo Extrator de toras	18
Anexo 2: Formulário de caracterização do Veículo Extrator Florestal	20

INTRODUÇÃO

O Instituto Centro de Vida (ICV), o Centro das Indústrias Produtoras e Exportadoras de Madeira (CIPEM) e a Secretária de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), com o apoio do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos naturais renováveis (IBAMA), realizaram em Agosto de 2012 o II Seminário sobre o Sistema de Controle e Monitoramento florestal de Mato Grosso. Esse seminário permitiu aprofundar o diagnóstico sobre as causas das fragilidades ainda existentes nesse sistema e definir um conjunto de propostas de melhorias.

No relatório do Seminário, foram elencados 16 problemas-chave, desenhadas mais de 50 propostas de soluções e pactuados os encaminhamentos e agendas de compromissos para os diferentes parceiros (ver o relatório, [nesse link](#)).

O ICV ficou responsável de apresentar em março de 2013 estudos técnicos para as seguintes propostas de soluções:

- Exigir que o executor do plano de manejo seja o mesmo operador do CC-Sema;
- Implementar o cadastro de extratores de toras no CC-Sema e vincular esse cadastro à emissão da guia florestal;
- Melhorar a disponibilização das informações pelos sistemas de controle florestal DOF e SISFLORA.

Essas três propostas de soluções técnicas estão apresentadas neste relatório. Para sua elaboração, foram consultadas as leis e normas vigentes sobre o tema, e foi realizada uma reunião técnica com a Associação Mato-grossense de Engenheiros Florestais (AMEF), além de discussões com empresários do setor florestal vinculados ao CIPEM.

PROPOSTA 1: EXIGIR QUE O RT DO PLANO DE MANEJO SEJA O MESMO DO CC-SEMA

A exigência de um mesmo responsável técnico para a execução do Plano de Manejo Sustentável (PMFS) e o CC-Sema tem por objetivo minimizar a falta de acompanhamento dos PMFS pelos responsáveis técnicos (RT) e facilitar a responsabilização dos responsáveis técnicos por irregularidades na exploração ou na emissão de créditos florestais.

No modelo de controle instituído atualmente no Estado de Mato Grosso, encontramos diferentes atores com diferentes responsabilidades nos PMFS, sendo:

- O proprietário do imóvel rural onde está localizado o PMFS, que pode também ser o detentor do PMFS;
- O detentor do PMFS, que pode ser um terceiro ou o próprio proprietário rural;
- O responsável técnico do PMFS;
- O responsável técnico pela execução do PMFS, que pode ser o mesmo responsável pelo Plano e/ ou o mesmo responsável técnico do CC-SEMA;
- O responsável técnico do CC-SEMA, que também pode ser o mesmo do PMFS ou da execução.

Na figura 1, podemos ver como este distribuído os responsáveis pelo PMFS e pelo CC-SEMA¹, seguindo o que foi descrito acima.

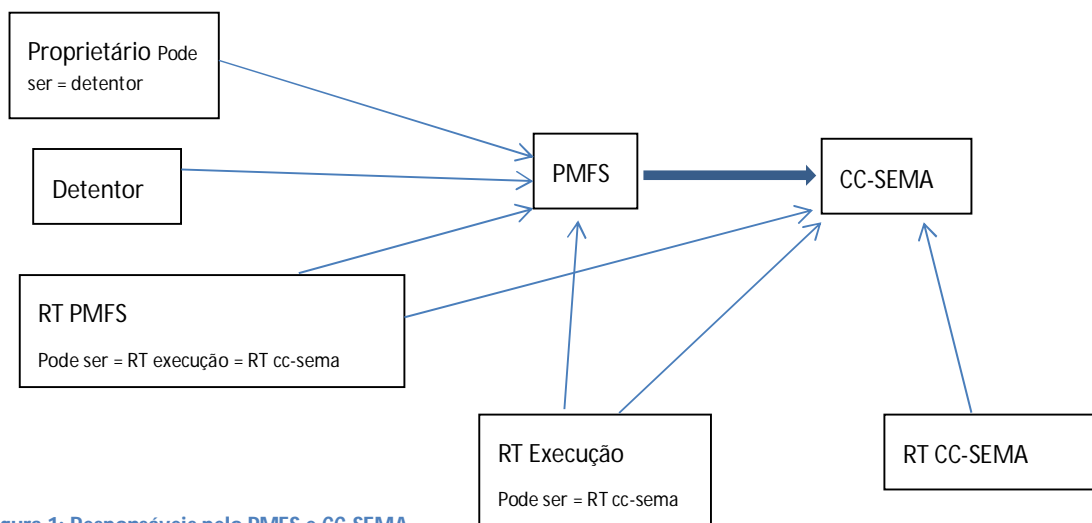


Figura 1: Responsáveis pelo PMFS e CC-SEMA

¹ O CC-SEMA é um cadastro que permite que as empresas, produtores de madeiras e os responsáveis técnicos tenham acesso ao SIFLORA, sistema que controla a comercialização de créditos florestais no Estado de Mato Grosso. Para fazer um CC-SEMA, empresas e produtores obrigatoriamente necessitam de um responsável técnico, que dentro do sistema pode, além do papel de responsável técnico, também assumir o papel de operador do sistema, ou seja, a emissão das Guias Florestais (GF).

Em muitos PMFS em funcionamento em Mato Grosso, o responsável pelo CC-SEMA não é o mesmo responsável pela execução do PMFS. Dessa forma, o responsável pela execução não controla e nem tem acesso à comercialização de créditos florestais através das GFs.

Acontece que em muitos casos, a dinâmica de comercialização acaba sendo diferente da exploração. Por exemplo, um PMFS pode ter tido 70% de sua madeira explorada em campo, enquanto no SISFLORA 100% da madeira foi comercializada. Em tal caso, os créditos que sobram da exploração do PMFS são usados para comercializar madeira explorada ilegalmente. O fato de que uma proporção muito grande da área de exploração florestal ainda ocorre *fora* das áreas autorizadas, sendo que geralmente a madeira serrada é comercializada e transportada *com* a devida documentação, sinaliza que essa pode ser uma prática comum em PMFS.

Quando os responsáveis técnicos pela execução e pela comercialização são diferentes, existe um risco maior de desencontro de informação entre o volume explorado em campo e o volume comercializado no SISFLORA. Além disso, como cada responsável técnico só pode ser responsabilizado pelas suas ações, quando o responsável técnico da execução do manejo não é responsável pelo CC-SEMA, ele não pode ser responsabilizado por irregularidades na comercialização. Essa divisão de responsabilidades permite que responsáveis técnicos de PMFS desconheçam ou até omitem irregularidades de comercialização no CC-SEMA, para não criar atrito com o proprietário ou detentor do PMFS, que são os seus contratantes. Dessa forma, cria uma brecha para que detentores de PMFS possam usar ou vender créditos virtuais, sem comprometer os responsáveis pela execução desses PMFS.

Além dos erros ou fraudes na comercialização, a separação de responsabilidades também pode prejudicar a própria qualidade do manejo, por desestimular o responsável técnico pela execução em efetivamente acompanhar o PMFS, já que é outro que movimenta a emissão das GFs.

Enfim, é artificial a separação de responsabilidades entre, de um lado, a execução do PMFS e, de outro lado, a aprovação de Documentos de Venda de Produtos Florestais (DVPF) e consequente emissão de GFs, pois a possibilidade de aprovar DVPF e emitir GF é inteiramente condicionada ao andamento da operação de manejo e, para ser correta, requer informações muito específicas e constantes sobre essa operação.

Para solucionar os problemas devidos à separação dos responsáveis técnicos da execução do PMFS e do CC-SEMA, avaliamos três opções:

Opção A - O RT pela execução do PMFS tem acesso aos dados de comercialização do CC-SEMA do Manejo;

Opção B - O RT pela execução do PMFS obrigatoriamente é o mesmo do CC-SEMA do Manejo, com duas ARTs distintas;

Opção C – Existe apenas um RT pela execução do PMFS e o CC-SEMA do Manejo, com uma única ART.

1. Vantagens e desvantagens das opções propostas

Opção	Vantagens	Desvantagens
A RT da execução do PMFS acessa informações do CC-SEMA	<ul style="list-style-type: none"> - O responsável técnico pela execução do PMFS acessaria quando necessário às informações do SISFLORA e poderia fazer um controle e monitoramento mais eficiente na fase de exploração; - Simplicidade na sua implementação, não sendo necessária a alteração de legislações; - Baixo custo de operacionalização. 	<ul style="list-style-type: none"> - Não permite a responsabilização do responsável técnico pela execução do PMFS por alguma fraude na comercialização de créditos; - Não torna obrigatório o controle e o monitoramento do PMFS através da aprovação de DVPF e emissão de GF.
B RT do CC-SEMA tem que ser o mesmo da execução do PMFS	<ul style="list-style-type: none"> - O responsável técnico pela execução do PMFS teria obrigatoriamente acesso às informações do SISFLORA para fazer um controle e monitoramento mais eficiente na fase de exploração; - Seria mais clara e objetiva a responsabilização do responsável técnico pela execução do PMFS por alguma fraude na comercialização de créditos; - Diminuiria o risco de comercialização errada ou fraudulenta de crédito das espécies florestais; - Baixo custo de operacionalização; - Pouca burocracia na sua implementação, pois seria necessário apenas a alteração de uma portaria da SEMA. 	<ul style="list-style-type: none"> - Sobrecarregar o responsável técnico nas suas atribuições, pois além de fazer o acompanhamento da execução do PMFS (No entanto, o mesmo teria que gastar somente alguns minutos a mais por aprovação de DVPF); - O responsável técnico teria mais uma ART para o CC-SEMA.
C Um só RT com uma só ART	<ul style="list-style-type: none"> - O responsável técnico pela execução do PMFS teria obrigatoriamente acesso às informações do SISFLORA para fazer um controle e monitoramento mais eficiente na fase de exploração; - Seria mais clara e objetiva a responsabilização do responsável técnico pela execução do PMFS por alguma fraude na comercialização de créditos; - Diminuiria o risco de comercialização errada ou fraudulenta de crédito das espécies florestais; - Baixo custo de operacionalização; - Pouca burocracia na sua implementação pois seria necessário apenas a alteração de uma portaria da SEMA; - Diminuiria o tempo de aprovação do CC-SEMA, pois a parte técnica do CC-SEMA já seria aprovada no Manejo com uma única ART. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento nas suas atribuições do RT, pois além de fazer o acompanhamento da execução do PMFS (alguns minutos a mais por aprovação de DVPF).

2. Recomendações

Considerando as três opções descritas acima, recomendamos a implementação da **Opção C**, tendo ela mais vantagens e menos desvantagens que as demais.

3. Implementação da solução proposta

Para implementação desta proposta é necessário alterar a Portaria 299 de 16 de julho de 2012 da SEMA-MT, incluindo:

Art 5°....

§ 7° O responsável técnico pelo cadastro no CC-SEMA do empreendimento de atividade produção florestal será obrigatoriamente o mesmo responsável técnico pela execução do projeto florestal aprovado.

PROPOSTA 2: IMPLEMENTAR O CADASTRO DE EXTRATORES DE TORAS NO CC-SEMA E VINCULAR ESSE CADASTRO À EMISSÃO DA GUIA FLORESTAL

A implementação do cadastro de Extratores de toras no CC-SEMA tem como objetivo solucionar o problema da falta de informações sobre os responsáveis pela extração de toras em Mato Grosso.

O extrator de toras ou extrator florestal é uma pessoa física ou jurídica, proprietária ou detentora de maquinários como Skidder florestal, pá carregadeira e motosserras, responsável pelas operações de corte, derrubada, arraste e carregamento de toras dentro do PMFS. Hoje muitos proprietários ou detentores de PMFS possuem o seu próprio maquinário para realização das operações de exploração, mas também existem pessoas ou empresas terceirizadas especializadas que são contratadas para realizarem essas atividades dentro dos PMFS.

Diversos atores participam do ciclo de elaboração, aprovação, execução e comercialização de um PMFS, sendo praticamente todos conhecidos das entidades de monitoramento e controle, por possuírem cadastro no CC-SEMA. Apesar de todas as operações policiais noticiadas sobre exploração de madeira ilegal contarem com a figura do trator explorador de toras, ele não possui cadastro. Assim, explorações ilegais dentro de Terras Indígenas ou Unidades de Conservação, por exemplo, geralmente são executadas com tratores agrícolas adaptados à exploração florestal, por serem máquinas de pouco valor comercial, o que permite minimizar o valor da perda no caso de apreensão do equipamento.

Conhecer o proprietário dessas máquinas ou seus responsáveis é quase impossível no âmbito de uma operação de fiscalização, pois são máquinas geralmente antigas que não possuem nota fiscal, não existindo assim a formalização de seu proprietário, com exceção das máquinas documentadas das empresas que se encontram na legalidade.

A Figura 2 mostra um modelo de Skidder florestal para extração de toras nativas e a Figura 3 um modelo de trator agrícola adaptado para a exploração florestal.



Figura 2: Skidder Florestal



Figura 3: Trator agrícola adaptado a exploração florestal

Considerando que existem em média 280 PMFS sendo explorados por ano em Mato Grosso, estima-se que existam em torno de 600 tratores para exploração florestal (arraste de toras) no estado. O número exato de tratores é desconhecido.

O cadastro de extrator de toras seria o cadastro do veículo automotor de tração que tem a função de arrastar toras, ou seja, do Skidder Florestal ou um trator de pneus ou esteiras adaptados ao arraste de toras na floresta.

Conforme as discussões da solução proposta no seminário, o cadastro deverá prever a capacidade operacional básica do equipamento cadastrado para que esse parâmetro seja vinculado ao volume máximo de madeira a ser comercializado no período. Por exemplo: um PMFS possui um Extrator de Toras vinculado ao seu cadastro com um Skidder de capacidade operacional de 200 m³ por dia explorado. Assim o mesmo não teria justificativa para comercializar e emitir GF de 300 m³ de madeira explorada por dia, pois não possui equipamento com tal capacidade. Este ponto aumentará a transparência das informações e estabelecerá um controle básico sistemático da comercialização de créditos florestais ilegais.

O cadastro deverá ser simplificado e declaratório, para que o proprietário da máquina possa fazê-lo sem burocracia, apenas com validações automáticas de documentos como CPF e controle de parâmetros básicos automáticos como a capacidade de exploração. Qualquer informação fora de um padrão básico pré-estabelecido faria com que o cadastro não seja efetivado, ou que seja encaminhado para uma autoridade local fazer a checagem das informações declaradas, como equipes de fiscalização ambiental, polícia civil ou militar, polícia rodoviária federal, etc. Com o cadastro criado, todas as máquinas próprias ou adaptadas a exercer a operação de extração de toras que não possuem o cadastramento deveriam ser retidas pelas instituições que fiscalizam até a sua regularização.

1. Vantagens e desvantagens da solução proposta

Vantagens

- Cria mais uma limitação à comercialização de créditos florestais ilegais;
- Permite ao estado conhecer os proprietários e responsáveis por essas máquinas;
- Facilita a responsabilização dos responsáveis por ilícitos gerados por esses equipamentos;
- Valoriza as pessoas físicas e jurídicas que trabalham na legalidade;
- Facilita o monitoramento da exploração florestal;
- Melhora as informações nos trabalhos de inteligência de monitoramento;
- Torna mais eficiente as fiscalizações ambientais e policiais, diminuindo o risco da responsabilização de pessoas erradas.

Desvantagens

- Cria mais um cadastro de controle, acrescentando às exigências administrativas do manejo florestal.

2. Recomendações

Para que o cadastro seja operacionalizado é imprescindível que seja discutido com representantes da AMF, do CIPEM, da SEMA e do IBAMA a viabilidade de operacionalização, bem como o melhor modelo de cadastro para ser implementado online.

3. Implementação da solução proposta

Para implementação desta proposta seria necessário alterar a Portaria 299 de 16 de julho de 2012 da SEMA-MT e implementar novas ferramentas de cadastro Online no site da SEMA vinculados ao CC-SEMA/SISFLORA. Nos

Anexo 1

Anexo 2, estão apresentadas propostas de Formulário para cadastro de Veículo Extrator de toras e de Formulário de caracterização do Veículo Extrator Florestal. Segue abaixo uma minuta para alteração da Portaria 299:

Art 5°....

XII – Veículo Extrator de toras – Veículo automotor de tração usado para exploração de toras, podendo ser: Skidder Florestal, ou Trator agrícola ou de esteiras adaptados a exploração florestal.

§ 8° O cadastro no CC-SEMA do Extrator Florestal será simplificado e declaratório pela internet, preenchendo o formulário disponível no página da SEMA-MT da rede mundial de computadores, atendendo as informações disposta no anexo X desta portaria.

PROPOSTA 3: MELHORAR A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELOS SISTEMAS DE CONTROLE FLORESTAL DOF E SISFLORA

A falta de disponibilização de informação ao público em formato adequado é uma barreira ao bom funcionamento e à avaliação dos sistemas de controle florestal. Apresentamos aqui uma avaliação da legislação existente e um diagnóstico da situação atual, seguidos de recomendações para aprimorar os relatórios públicos do DOF e do Sisflora.

1. Revisão da legislação sobre publicidade das informações florestais

Para permitir uma gestão florestal equilibrada, com transparência e controle social democrático, as informações utilizadas e produzidas pelos gestores ambientais precisam ser de acesso público. Isso possibilita a avaliação por terceiros assegurando que as agências florestais possam ser auditadas a qualquer momento pelo público. Assim, a disponibilização transparente de informação é uma garantia de credibilidade para o sistema de controle florestal: ela fornece elementos de avaliação do sistema de controle, permite medir a sua utilização pelos usuários e demonstra a legalidade e a consistência das operações realizadas.

No Brasil, a necessidade de transparência e de acesso livre às informações do setor público está amplamente reconhecida e incentivada pela legislação. A Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 37 o acesso a informações de interesse coletivo, como parte do princípio de publicidade administrativa. A Lei de Acesso à informação de 2011 (Lei 12.527) e o seu decreto de regulamentação (decreto 7.724) também dotaram o país de uma legislação ainda mais progressista, limitando o sigilo aos dados pessoais ou às informações classificadas por autoridade competente como ultrassecretas, secretas ou reservadas. Com esse quadro legal, foram criados procedimentos especiais para assegurar o direito fundamental de acesso à informação. Assim, através dos Serviços de Informações ao Cidadão (SIC), os órgãos públicos têm obrigação de conceder acesso imediato à informação disponível ou, quando não for imediatamente disponível, num prazo não superior a 20 dias.

Além da publicidade administrativa que está bem estabelecida no quadro legal brasileiro, a legislação torna-se ainda mais precisa e detalhada quando se trata de assegurar o acesso às informações ambientais:

- O Art. 9 da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei 6.938/81) obriga os órgãos ambientais à prestação de informações relativas ao meio ambiente e estabelece instrumentos da sua produção e divulgação. A lei 10.650 de 2003 garante também o "*acesso público aos dados e informações existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente*";

- Em 2006, a Resolução 379 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), que cria e regulamenta o sistema de dados e informações sobre a gestão florestal no âmbito do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), especifica claramente e detalhadamente quais informações² os órgãos responsáveis pela gestão florestal têm obrigação de divulgar na internet, e garante também a publicação anual de informações relativas à estrutura de recursos humanos, orçamentários e de equipamentos envolvidos para a gestão florestal;
- Por fim, o novo Código Florestal (Lei 12.651 de 2012) cria, no seu artigo 35, um sistema nacional integrando os dados de controle da origem da madeira, do carvão e de outros produtos ou subprodutos florestais dos diferentes entes federativos. Esse sistema deve ser coordenado, fiscalizado e regulamentado pelo órgão federal competente do Sisnama e os dados dele "*disponibilizados para acesso público por meio da rede mundial de computadores, cabendo ao órgão federal coordenador do sistema fornecer os programas de informática a serem utilizados e definir o prazo para integração dos dados e as informações que deverão ser aportadas ao sistema nacional*".

2. Situação atual dos relatórios públicos nos sistemas de controle florestal vigentes em Mato Grosso

Se não cabem dúvidas quanto às exigências legais de publicidade dos sistemas de controle florestal, a situação atual dos relatórios públicos ainda está aquém do que a legislação estabelece.

2.1. No Sisflora:

Em Mato Grosso, a implementação do sistema Sisflora representou um salto de qualidade em termo de transparência das informações. Como apontado no relatório "Avaliação dos avanços e novos desafios no Sistema de Monitoramento e Controle

² Segundo o artigo 1º dessa resolução, "os órgãos integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA disponibilizarão na Rede Mundial de Computadores - INTERNET as informações sobre a gestão florestal, [...] em especial: I - autorizações de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS, sua localização georreferenciada e os resultados das vistorias técnicas; II - autorizações para a supressão da vegetação arbórea natural para uso alternativo do solo cuja área deverá estar georreferenciada, nos termos da legislação em vigor, bem como a localização do imóvel, das áreas de preservação permanente e da reserva legal; III - Plano Integrado Floresta e Indústria - PIFI ou documento similar; IV - reposição florestal no que se refere a: a) operações de concessão, transferência e compensação de créditos; b) apuração e compensação de débitos; V - documento para o transporte e armazenamento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa; VI - informações referentes às aplicações de sanções administrativas, na forma do art. 4º da Lei nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e do 61-A do Decreto nº 3.179, de 21 de setembro de 1999, incluindo a tramitação dos respectivos processos administrativos, bem como os dados constantes dos relatórios de monitoramento, controle e fiscalização das atividades florestais; VII - imagens georreferenciadas e identificação das unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC, terras indígenas e quilombolas demarcadas e, quando a informação estiver disponível, as Áreas de Preservação Permanente - APPs; VIII - legislação florestal; IX - mecanismos de controle e avaliação social relacionados à gestão florestal; e X - tipo, volume, quantidade, guarda e destinação de produtos e subprodutos florestais apreendidos.

Florestal de Mato Grosso”, as informações do Sisflora (Ver **Erro! Fonte de referência não encontrada.**) podem ser acompanhadas em tempo real, podendo fazer o monitoramento de todos os produtos nele controlado, compatibilizando-os com operações de transferência de créditos florestais que sejam de acordo com a operação física da madeira (Bachega, 2012).

As informações gerais presentes são:

- Quantidade Total de GFs Emitidas
- Volume Total Vendido em m³
- Volume Total Vendido em MDC
- Volume Total Vendido em
- Volume Total Vendido em Unid
- Volume Total Vendido em Kg
- Volume Total Vendido em st
- Valor Total Comercializado

As informações detalhadas por GF são:

- Tipo de produto
- Unidade
- Volume
- Valor em R\$
- Quantidade de GFs

Essas informações são exibidas em forma de tabelas e de gráficos, com recortes anuais, de 2006 a 2013.

Box 1: Informações disponíveis no portal do Sisflora referentes à comercialização através de GF1, GF2, e GF3.

No entanto, também podem ser apontadas falhas em termo de disponibilização das informações:

- A ausência de informação relativa ao andamento dos processos de licenciamento e autorizações não permite acompanhar o ritmo de liberação dos processos da Secretária;
- A não diferenciação dos produtos obtidos da primeira transformação da tora no transporte de GF3 impede a identificação da primeira operação efetuada na madeira;
- A não disponibilização dos índices de conversão alterados individualmente para as empresas também representa uma falha em termo de transparência. Em 2010, o Estado de Mato Grosso estabeleceu 82 índices de conversões diferentes. No entanto, na prática, cada tipo de tora pode ter um rendimento distinto, fazendo da questão do índice de conversão um ponto chave da integridade do sistema. A Sema possibilita de forma pontual e controlada a alteração individual dos índices de conversão para as empresas do setor mas não disponibiliza essa informação ao público;
- A falta de relatórios públicos satisfatórios em termo de análise não permite ao público ter uma avaliação sintética da vitalidade do setor e da eficácia do sistema de controle.

2.2. No DOF:

Em nível federal existe hoje o Portal Nacional de Gestão Florestal, vinculado ao Sistema Nacional de Informações sobre o Meio Ambiente (Sinima) e ao Sistema

Nacional de Informações Florestais (Snif). O Portal nacional de Gestão Florestal busca atender a Resolução 379/ 2006 do Conama sobre a integração, padronização, transparência, divulgação de informações e controle dos produtos e subprodutos florestais.

No entanto, e apesar dos objetivos anunciados do portal, as informações apresentadas são extremamente escassas e não estão ligadas diretamente com o Sistema DOF.

Assim, o relatório “Avaliação dos avanços e novos desafios no Sistema de Monitoramento e Controle Florestal de Mato Grosso” avalia que se tratando do controle e monitoramento florestal, existem várias falhas em termo de transparência da informação (Bachega, 2012). Por exemplo:

- Não existem relatórios gerências disponíveis ao público atualizados e os que existem são subjetivos e não contém uma análise crítica pela Secretaria responsável ou pelo IBAMA;
- Não se encontra nenhuma informação pública de como as Secretarias gestoras ou o IBAMA fazem para combater a ilegalidade dentro dos sistemas;
- Da mesma forma que o Sisflora, o DOF não apresenta relatório de índices de conversão alterados individualmente para empresas;
- A ausência de informação relativa ao andamento dos processos de licenciamento e autorizações não permite acompanhar o ritmo de liberação dos processos pelo Instituto;

3. Recomendações

A partir da revisão da legislação e do levantamento de informação realizado, formulamos a seguir algumas recomendações para melhorar a disponibilização da informação ao público e a transparência dos sistemas de controle florestal vigentes em Mato Grosso.

3.1. Publicar lista de andamento dos processos

Para permitir o acompanhamento do ritmo do tratamento e da liberação de processos pelas agências florestais, deve ser publicada e mantida atualizada uma lista de andamento dos processos de licenciamento e autorizações. Nessa lista deverão constar todos os processos analisados e em análise, com o número do processo, o nome do proprietário ou requerente, o objeto do licenciamento ou da autorização, a data do protocolo e a situação atual dos processos, além da possibilidade de consultar as principais etapas de análise e os pareceres das coordenadorias pelas quais já passaram.

3.2. Publicar lista atualizada dos índices de conversão alterados individualmente para as empresas

O portal do Sisflora, o Portal Nacional de Gestão Florestal, assim como o futuro sistema de dados de controle florestal estabelecido pelo novo Código Florestal

precisam disponibilizar informações sobre a alteração dos índices de conversão. Recomendamos a criação nesses sites de um link para a lista das alterações autorizadas desde a implementação dos sistemas de controle. Nessa lista deverá constar o nome da empresa, a data da alteração, a espécie relacionada, e o índice de conversão alterado, além de possibilitar consultar as justificativas e comprovações científicas da necessidade da alteração.

Essa lista deverá ficar disponível para o público em geral e ser atualizada imediatamente quando houver novas alterações. Com a implementação do Sisflora 2.0 e do rastreamento da tora, a atualização automática dos índices de conversão deverá permanecer pública.

3.3. Padronizar a publicação das informações disponibilizadas no Portal do Sisflora, no Portal Nacional de Gestão florestal e no futuro sistema nacional de dados de controle florestal

Recomendamos a disponibilização das mesmas informações pelos diferentes portais. Assim, é necessário que o Portal nacional de Gestão Florestal passe a ser alimentado para apresentar as mesmas informações que o Portal do Sisflora referentes à comercialização de produtos florestais (ver **Erro! Fonte de referência não encontrada.**).

3.4. Produzir relatórios analíticos semestrais sobre o setor florestal e o seu controle

Por fim, recomendamos em nível federal e estadual a produção semestral de relatórios analíticos sobre o setor florestal e o seu controle. Além das informações citadas anteriormente, esses relatórios deverão conter análises retratando as tendências do setor madeireiro, os esforços públicos em termo de gestão e de monitoramento florestal. Com isso, sugerimos o seguinte roteiro para estruturar esses relatórios semestrais:

1. Tendências do setor madeireiro

- **Os volumes de madeira aprovados para exploração e efetivamente explorados** são indicadores chaves para acompanhar a dinâmica do setor madeireiro. Deverão constar volumes por espécie, por período, por município, e por tipo de guia florestais, além de apresentar análises dos estoques aprovados e explorados dos Planos de manejo florestais. Deverão constar também informações referentes aos produtos obtidos da primeira transformação da tora no transporte de GF3. Essas informações podem ser extraídas do Sisflora e do DOF.
- **O levantamento das principais rotas do comercio da madeira** é uma informação chave para entender o setor e descartar as rotas inviáveis, sinônimas de fraudes. Além do ponto de partida e de chegada, deverá constar o tempo médio de transporte e o tipo de produtos transportados. Essas

informações devem ser extraídas e analisadas a partir das GFs da Sema/MT e dos DOF do IBAMA.

- **Os preços médios de comercialização** são indicadores importantes para o acompanhamento da dinâmica do setor madeireiro. Essa divulgação deve constar com os preços, as indústrias compradoras (serrarias, faqueadoras, laminadoras) e sua localização, as localizações dos vendedores e as espécies comercializadas. Essas informações podem ser extraídas do Sisflora.

2. Exploração madeireira e gestão florestal

- **Os tempos médio de tramitação dos planos de manejo e autorizações** são informações fundamentais para avaliar o bom funcionamento das agências florestais. As análises deverão constar para cada tipo de autorização com o tempo médio passado em cada coordenadoria, além de uma análise de gargalos para supera-los. Essas informações estão disponíveis nos registros de acompanhamento gerenciais da Sema/MT e do Ibama.

3. Monitoramento Florestal

- **O número e a frequência das vistorias** são dados imprescindíveis para garantir ao público que a exploração madeireira está sendo monitorada pelas agências florestais. Precisam constar nessas análises o número e o tipo de vistorias realizadas, além das datas e localização destas. Essas informações estão disponíveis na coordenadoria de Coordenadoria de Vistoria e Monitoramento da Sema/MT (CVM).
- **Informações sobre os esforços públicos em termo de controle e fiscalização** são determinantes para que o público possa acompanhar as ações das agências florestais. Deverão constar nessas análises os métodos utilizadas para o monitoramento dos planos de manejos, as ações de aperfeiçoamento dos sistemas de controle florestal, o número, a localização e as datas das operações de polícia realizadas, o número de autos de infração emitidos, além de análises oficiais e independentes sobre a taxa de ilegalidade do setor. Essas informações deverão ser extraídas da Coordenadoria de Fiscalização Florestal e Unidades de Conservação (CFFUC) e da Coordenadoria de Geoprocessamento (COGEO) da Sema/MT, dos departamentos relevantes do Ibama e de fontes independentes como o Imazon.

ANEXOS:

Anexo 1: Formulário para cadastro de Veículo Extrator de toras

Formulário 9

CC-SEMA – Cadastro de Veículo Extrator de Toras

Requerimento de Cadastro do Veículo Extrator de Toras

Vimos requerer o cadastro no CC-SEMA-MT da pessoa física ou jurídica denominada (o) _____

_____ com CNPJ/CPF n°
_____ e Inscrição estadual n°.
_____ (isento), caracterizado conforme segue:

Local de Atividades:

Tipo Logr. _____ Logradouro _____

N° _____ Complemento _____

Bairro _____

Distrito _____

Município _____ CEP _____ UF _____

Ponto de Referência: _____

Caixa Postal _____

Roteiro de Acesso _____

Coordenada Geográfica da Entrada Principal

Latitude _____

Longitude _____

Coordenada Geográfica da Sede Administrativa

Latitude _____

Longitude _____

Endereço para correspondência (fica estipulado o endereço abaixo especificado para o recebimento de correspondência advinda da SEMA-MT):

Tipo Logr. _____ Logradouro _____

Nº. _____ Complemento _____
Bairro _____
Distrito _____
Município _____ CEP _____ UF _____
Ponto de Referência: _____
Caixa Postal _____ Fone _____ Fax _____
e-mail _____

Quaisquer alterações nos dados acima descritos serão comunicadas através de ofício protocolado no órgão.

Responsáveis pelo empreendimento

O empreendimento tem _____ proprietário(s) descrito(s) e tem _____ administrador(es) descritos no *Formulário 2 – Proprietário e administrador*

O empreendimento tem _____ representante(s) legal(is) descrito(s) no *Formulário 3 – Representante Legal*

O empreendimento tem _____ representante(s) operacional(is) descrito(s) no *Formulário 4 – Representante Operacional*

O empreendimento tem _____ responsável(is) técnico(s) descrito(s) no *Formulário 5 – Responsável Técnico*

O empreendimento tem _____ máquinas e equipamentos descrito(s) no *Formulário 10 – Máquinas e Equipamentos*

Anexo 2: Formulário de caracterização do Veículo Extrator Florestal

Formulário 10

Caracterização do Veículo Extrator Florestal

Declaramos para os devidos fins que as especificações, quantidades e medidas descritas para o empreendimento abaixo caracterizado foram constatadas no local e são autênticas.

Empreendimento _____

CNPJ/CPF nº _____ e Inscrição Estadual nº _____

TRATOR FLORESTAL (arraste de toras)				
Item	Equipamento	Marca/Modelo	Nº de Série	Capacidade Produção (m ³ /dia)